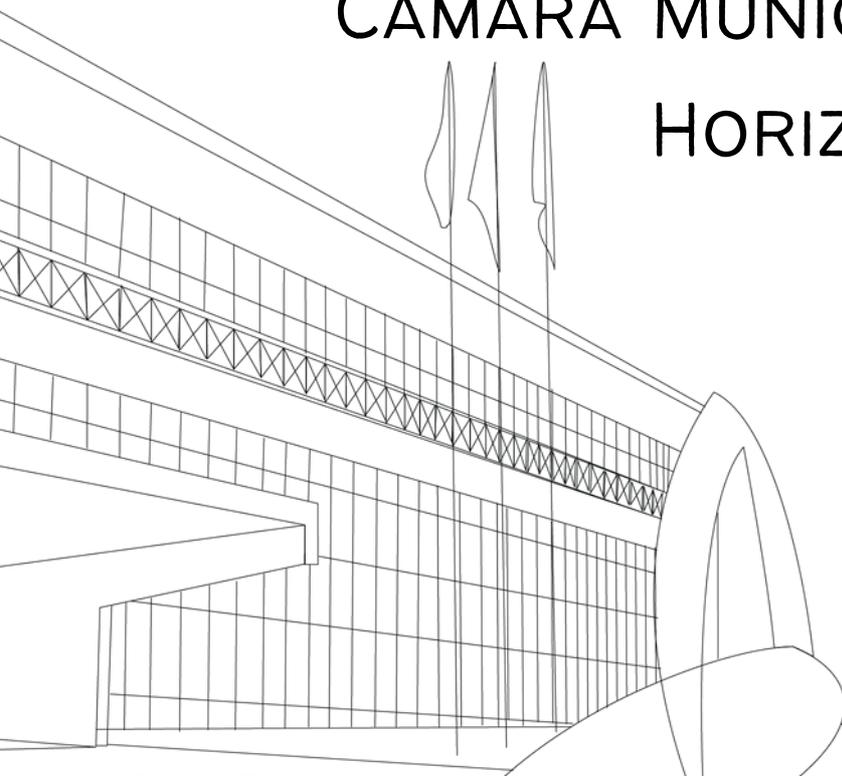


EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE
FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE
ALIMENTAÇÃO TIPO LANCHE, PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO
HORIZONTE



FOLHA DE APRESENTAÇÃO

Quem somos nós?

CMBH

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte/MG.

O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	1	Fornecimento de lanche tipo 1	Unidade	5917
	2	Fornecimento de lanche tipo 2	Unidade	3300



Consulte a **especificação completa** dos itens no tópico 2 do Termo de Referência (TR) e no Catálogo de Especificação de itens. Havendo **divergência** entre o código do Compras e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR** vai **prevalecer**.

Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 0,5% entre os lances.

Informações da sessão pública de abertura

Data	Horário	Referência de horário
18/01/2024	A partir das 09:30	Brasília/DF

Comprasnet



www.compras.gov.br

Código UASG

926306

Detalhes da licitação

Registro de Preços?

Não.

Adjudicação

Por item.

Exclusividade ME/EPP?

Apenas para o item 2.

Cota reservada ME/EPP?

Não

Data do orçamento estimado

24/11/2023

Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.339039-12 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO).

Quais os documentos de habilitação?

Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com:
 - 1) Fazenda Pública Federal;
 - 2) Fazenda Pública Estadual;
 - 3) Fazenda Pública Municipal;
 - 4) Seguridade social;
 - 5) FGTS.
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

Documentos adicionais

- Atestado de capacidade técnica;
- Declaração da licitante que a localização da sede ou filial/estabelecimento onde os alimentos serão preparados está distante da CMBH num raio máximo de 20 km.
- Alvará de autorização sanitária.

Anexos constantes no edital

- Catálogo de especificação de itens
- Termo de referência
- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Documentos necessários à qualificação técnica
- Modelo de declaração de localização
- Minuta do contrato

Observações

Valor estimado

R\$ 216.777,32, sendo: R\$ 159.522,32 para o item 1 e R\$ 57.255,00 para o item 2.

Catálogo de especificação de itens

Consulte o nosso Catálogo de Especificação de Itens, com imagens ilustrativas, para melhor compreensão do objeto.

Legislação de regência

Lei Federal 14.133/2021.

Edital

A íntegra do edital está disponível nos seguintes *sites*:



Portal da CMBH

<http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

Compras

<http://www.compras.gov.br/>

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2023.

**KENIA DOS SANTOS LAGES
PREGOEIRA**

**KARINA TOSTA FRÓES
EQUIPE DE APOIO**

**PRISCILA C. CARDIM S. RODRIGUES
EQUIPE DE APOIO**



CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS



O que será contratado?

Nessa licitação nós iremos contratar o fornecimento de lanches.

Serão **2 itens** contratados individualmente. Isso significa que a adjudicação será por item.

Abaixo você pode conferir todos os detalhes.

1 Lanche tipo 1

O lanche tipo 1 será composto pelos seguintes gêneros alimentícios:

- a) **300 ml** (trezentos mililitros) de **suco**;
- b) **67 ml** (sessenta e sete mililitros) de **leite**;
- c) **20 g** (vinte gramas) de **capuccino**;
- d) **200 ml** (duzentos mililitros) de **água de coco**;
- e) **1/10 un** (uma unidade a cada dez pessoas) de **sachê de chá**;
- f) **2 un** (duas unidades) de **fruta**;
- g) **100 g** (cem gramas) de **minipão de queijo**;
- h) **1 e 1/2 un** (uma unidade e meia) de **sanduíche**;
- i) **1/2 un** (uma unidade a cada duas pessoas) individual (blister) de **manteiga**;
- j) **50 g** (cinquenta gramas) de **biscoito**.



Os quantitativos acima se referem à quantidade total calculada por pessoa.

2 Lanche tipo 2

O lanche tipo 2 será composto pelos seguintes gêneros alimentícios:

- 200 ml de **suco** ou 200 ml de **achocolatado**;
- 1 **sanduíche de pão de forma** ou 80 gr de **minissalgado** de mesma variedade;
- 60 gr de minipão de queijo ou bolinho de 40g;
- 1 **fruta**.



Os quantitativos acima se referem à quantidade total calculada por pessoa.

Quais são as especificações comuns aos dois itens?

Para **cada** pedido realizado pela CMBH, a fornecedora deverá observar a seguinte variedade dos itens:

 Biscoito 2	 Fruta 3	 Bolinho 2
 Capuccino 2	 Sanduíche 2	 Minissalgado 2
 Chá 3	 Suco 3	 Leite 2

O quantitativo total de cada item do pedido deverá ser distribuído em proporções iguais entre o número de variedades de opções permitido.

Caso necessário, a CMBH **poderá** solicitar a redução dessa variação.

Mas fique tranquilo, quando isso ocorrer será feita a indicação expressa no pedido.

Quais são as características de cada produto?



Água de Coco

Natural, em **caixa individual** longa vida de **200 ml**, com **canudo** acoplado.



Biscoitos

Doce, nas seguintes variedades: **amanteigados, nata, rosquinhas de chocolate, rosquinhas de coco e sequilhos**. Pode ser caseiro.



Chá

Sachês **individuais**, com peso aproximado de **1,5 g** cada. Os sabores são: **camomila, capim cidreira, erva doce, hortelã, maçã com canela, mate**, e **melissa**. Validade mínima de **60 dias** a partir da entrega.



Manteiga

Sem sal. Primeira qualidade. Teor mínimo de **80%** de lipídeos. Embalagem **individual (blister)** de **10 g**. Validade mínima de **60 dias** a partir da entrega.



Cappuccino

Mistura em **pó** composta por: **leite integral, café, açúcar, cacau, malte**, gordura vegetal e demais ingredientes que **não** descaracterizem o produto. Deverá ter aspecto **cremoso**. Sabor **tradicional**. Validade mínima de **60 dias** a partir da entrega.



**Cappuccino
(Diet)**

Mistura em **pó** composta por: **leite integral, café, cacau, malte, aspartame, canela** e demais ingredientes que **não** descaracterizem o produto. Deverá ter aspecto **cremoso**. Sabor **tradicional**. Validade mínima de **60 dias** a partir da entrega.



Frutas

Ameixa - 100 g
Banana prata - 100 g
Cacho de **uva** - 70 g
Pêssego - 100 g

Maçã - 150 g
Morango - 40 g
Pêra - 180 g

Peso médio por unidade.



Leite Integral

Leite de **vaca**, sem adulterações, **integral**. Mínimo de **3% de gordura** ou teor líquido. Cor branca. Embalagem longa vida **UHT/UAT**, caixa cartonada, **1L ou 0,5 L**, tampa plástica de **rosca** e lacre interno. Validade mínima de **60 dias** a partir da entrega.



Leite Desnatado

Leite de **vaca**, sem adulterações, **desnatado**. Máximo de **0,5% de gordura**. Cor branca. Embalagem longa vida **UHT/UAT**, caixa cartonada, **1L ou 0,5 L**, tampa plástica de **rosca** e lacre interno. Validade mínima de **60 dias** a partir da entrega.



Leite Integral S/ lactose

Mesmas características do leite **integral**, porém **SEM LACTOSE** ou com lactose **igual ou menor a 100 mg por 100 g ou ml**. Validade mínima de **60 dias** a partir da entrega



Leite Desnatado S/ lactose

Mesmas características do leite **desnatado**, porém **SEM LACTOSE** ou com lactose **igual ou menor a 100 mg por 100 g ou ml**. Validade mínima de **60 dias** a partir da entrega



Minipão de queijo

Pão de queijo tradicional, em formato **mini**. Peso médio de **20 g** por unidade.



Sanduíche 1

Montado com:

- **2 fatias** de **pão de forma**, com peso médio de **60 g** total;
- **1 fatia** de **queijo muçarela**, com peso médio de **30 g**;
- **1 fatia** de **presunto** com peso médio de **30 g**;
- **20 g** de **requeijão**.



Sanduíche 2

Montado com:

- **2 fatias** de **pão de forma integral**, com peso médio de **60 g** total;
- **2 fatias** de **queijo muçarela**, com peso médio de **60 g** total;
- **20g** de **requeijão**.



Sanduíche 3

Montado com:

- **2 fatias** de **pão de forma integral**, com peso médio de **60 g** total;
- **120 gr** de recheio feito com **frango desfiado**, **cenoura ralada**, **milho verde** e **requeijão cremoso**.



Suco

Suco **sem** aromatizantes, embalagem longa vida, 200 ml, com canudo, nos sabores:

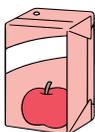
- **Caju**; - **Maracujá**; -- **Manga**;
 - **Goiaba**; - **Pêssego**; - **Uva**.
 - **Laranja**;
- Validade mínima de **60 dias** a partir da entrega.



Suco
Diet, Light ou Zero

Suco, ligh, diet ou zero, **sem** aromatizantes, embalagem longa vida, 200 ml, com canudo nos sabores:

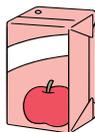
- **Caju**; - **Maracujá**; -- **Manga**;
 - **Goiaba**; - **Pêssego**; - **Uva**.
 - **Laranja**;
- Validade mínima de **60 dias** a partir da entrega.



Suco

Suco **sem** aromatizantes, nos sabores:

- **Caju**; - **Maracujá**; -- **Manga**;
 - **Goiaba**; - **Pêssego**; - **Uva**.
 - **Laranja**;
- Validade mínima de **60 dias** a partir da entrega.



Suco
Diet, Light ou Zero

Suco, ligh, diet ou zero, **sem** aromatizantes, nos sabores:

- **Caju**; - **Maracujá**; -- **Manga**;
 - **Goiaba**; - **Pêssego**; - **Uva**.
 - **Laranja**;
- Validade mínima de **60 dias** a partir da entrega.



Achocolatado

Bebida láctea sabor **chocolate**, em embalagem individual de **200 ml**, com canudo acoplado (se em caixa).

Produtos de referência: Toddyinho, Nescau e Batavo Choco Milk.



Bolinho

Peso médio de **40 gr** por unidade, **embalados individualmente**, nos seguintes sabores: **baunilha** com recheio de **frutas vermelhas** ou **morango**, **baunilha** com recheio de **chocolate**, **cenoura** com recheio de **chocolate** e **chocolate** com recheio de **baunilha** e **chocolate** com recheio de **chocolate**.



Minissalgado

Com peso médio de **20 gr** por unidade, disponibilizados nas seguintes variedades:

- bombom de milho;
- coxinha tradicional de frango;
- enrolado de presunto e muçarela;
- empadinha de calabresa;
- empadinha de frango;
- empadinha de frango com catupiry;
- esfirra de carne;
- pastel assado com peito de peru e abacaxi;
- pastel assado de ricota com passas;
- quibe;
- quiche de queijo.

Qual a quantidade a ser demandada por pedido?

Não temos a estimativa exata que será demandada por pedido.

O quantitativo mínimo do pedido será de **10 pessoas por evento**.

Os pedidos serão sempre feitos em múltiplos de 5. Ou seja, para 10 pessoas, ou para 15 pessoas ou para 45 pessoas.

Qual será a antecedência mínima dos pedidos?

Vamos fazer os pedidos com, no mínimo, **18 horas** de antecedência.

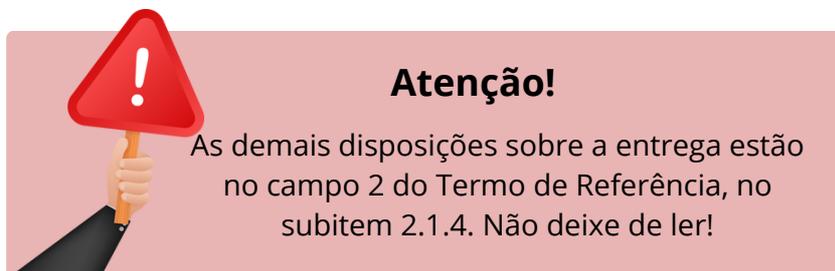
No pedido vamos passar **todos** os detalhes que iremos precisar para aquele evento.

Como deverá ser feita a entrega?

A entrega deverá ser feita em embalagens **apropriadas** a cada item, que poderão ser embalagens de **isopor**, de **polietileno** ou em **caixas**

térmicas.

A embalagem **pode** ser recolhida de volta após o evento.



Qual a quantidade total da contratação?

A **quantidade máxima** prevista para ser pedida será de **9217 unidades** para a vigência durante **2024**, sendo **5917** para o **lanche tipo 1** e **3300** para o **lanche tipo 2**.

Há limitação de localização da empresa?

Sim! A empresa deverá ter algum estabelecimento localizado num raio de **20 km** da sede da CMBH.

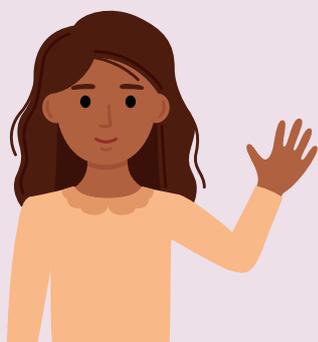


A empresa **não** precisa ser de **Belo Horizonte**, contudo, **deverá ter** um local no qual os alimentos serão preparados para entrega a uma distância máxima de **20 km de raio** da sede da CMBH.

Esse é o catálogo de especificação de itens desse pregão.

Não se esqueçam de fazer a leitura completa do **Termo de Referência**.

Dúvidas remanescentes poderão ser sanadas através de formulação de **pedido de esclarecimento**, por e-mail ou no nosso portal.



CPL@CMBH.MG.GOV.BR

WWW.CMBH.MG.GOV.BR

Desejamos **boa sorte!**

Olá, licitante!

Abaixo você encontrará as normas desta licitação.

Este edital foi desenvolvido de maneira a facilitar a leitura.
Todas as remissões feitas são clicáveis.

Fique atento às partes sublinhadas, pois elas levarão aos locais que fazem referência.

Boa sorte!

Comissão Permanente de Licitação



SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL

- 1 [Condições de participação](#)
- 2 [Cadastramento](#)
- 3 [Declarações a serem prestadas no sistema](#)
- 4 [Envio da proposta comercial](#)
- 5 [Abertura da sessão pública e etapa de lances](#)
- 6 [Aceitabilidade da proposta vencedora](#)
- 7 [Documentos de habilitação](#)
- 8 [Análise dos documentos de habilitação](#)
- 9 [Reabertura da sessão](#)
- 10 [Recursos](#)
- 11 [Contratação](#)
- 12 [Sanções administrativas](#)
- 13 [Pedido de esclarecimento e impugnação ao edital](#)
- 14 [Divulgação dos atos do certame](#)
- 15 [Disposições finais](#)



Clique nos nomes
para ir até a seção
que você quiser!

CORPO DO EDITAL

1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Para participar desta licitação os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

1.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

1.2 - Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a CMBH, nos termos da Lei 8.666/1993;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) impedidas de licitar e contratar com o município de Belo Horizonte;

e) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no subitem 3.1;

f) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

g) estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;

h) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

i) com objeto social incompatível com o desta licitação;

j) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

1.2.1 - A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 1.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na lei.

1.3 - Quando for permitida a participação de empresas em consórcio ou de cooperativas, as regras específicas estarão previstas em anexos chamados "Regras para participação de empresas em consórcio" e "Regras para participação de cooperativas", respectivamente.

1.4 - A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.4.1 - Não poderá constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.

2 CADASTRAMENTO

2.1 - A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no site www.compras.gov.br para participar deste Pregão.

2.2 - A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

2.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

2.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

3 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

3.1 - A licitante prestará as declarações de que:

- a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006;
- d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2 - A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

3.3 - A licitante que deixar de prestar a declaração de enquadramento

como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.

3.3.1 - Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

3.4.1 - Serão disponibilizados modelos como anexos deste edital para as declarações que não puderem ser prestadas por meio do sistema.

4 ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4.1.1 - Durante o período previsto no subitem 4.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

4.1.2 - A fase de recebimento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

4.2 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

4.2.1 - A proposta inicial **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

4.4 - Concluídas as etapas de lances e de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital.

4.4.1 - O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por **no máximo 24 (vinte quatro) horas**, a pedido da licitante e à critério do(a) pregoeiro(a).

4.4.2 - A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação dentro do prazo inicialmente concedido por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou do chat do sistema.

4.4.3 - A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

- a) indicar o número da licitação a que se refere;
- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com o modelo de proposta comercial disponibilizado como anexo do edital;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.5 - Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.1 - Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.2 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

4.5.3 - Ocorrendo divergência de cálculos, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

4.5.4 - Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 4.5.3, o(a) pregoeiro(a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

4.5.5 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.

4.6 - **Desde que autorizado** pelo(a) pregoeiro(a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.

4.6.1 - Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) pregoeiro(a).

4.7 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 4.6.

4.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

- a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;
- b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9 - Para a perfeita e completa execução do objeto deste pregão, nada mais poderá ser cobrado da CMBH além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

4.9.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.

4.9.2 - Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

4.10 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

4.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

5.1 - A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na folha de apresentação deste edital.

5.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

5.2.1 - Quando houver pedido de desistência, o(a) pregoeiro(a) irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 - A folha de apresentação e o termo de referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

5.4.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

5.5 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

5.5.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois)

minutos.

5.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.5.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.5.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.6 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

5.7 - As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

5.8 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

5.8.1 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1 - O(A) pregoeiro(a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

5.9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

5.9.3 - Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

5.10 - Havendo empate serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

5.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

5.11.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

5.12 - Antes de passar a fase de negociação deverá ser dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

5.13 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

5.13.1 - A negociação somente será feita por meio do chat do sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

5.13.2 - Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o(a) pregoeiro(a) fará a negociação com o próximo da ordem de classificação.

5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.14.1 - É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.15 - A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

6 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.

6.1.1 - Será levado em consideração para o julgamento das propostas o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou o **maior desconto**.

6.2 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

6.2.1 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado.

6.4 - No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea “c” do subitem 4.4.3, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:

- a) não ultrapasse o valor global ofertado; e
- b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

6.5 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

6.5.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

6.5.2 - O(A) pregoeiro(a) tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de aceitação, fixará prazo para envio da planilha com os valores negociados.

6.6 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.7 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, as regras constarão no anexo "**Condições para apresentação e análise de amostras**".

6.8 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

I) contiverem vícios insanáveis;

II) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 - Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2 - Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

6.8.3 - É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro(a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.

6.9 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10 - Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

6.10.1 - A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

6.10.2 - O(A) pregoeiro(a) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH antes de realizar a aceitação da proposta.

6.10.3 - Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o(a) pregoeiro(a) passar à proposta subsequente sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP**.

6.11 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

6.11.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.11.2 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

6.11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

6.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando um dos seguintes documentos:

- a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **sociedade por ações**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764/1971;

g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital no Termo de Referência.

7.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

7.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3 - Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de que não emprega menor, nos termos do subitem 3.1, “d” deste edital.

7.4 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

7.5 - Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.6 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

7.7 - Havendo a indicação na folha de apresentação da existência de requisitos específicos de habilitação, as regras respectivas constarão no anexo chamado "**Documentos Adicionais de Habilitação**".

8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O(A) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

8.1.1 - A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

8.1.3 - Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

8.2 - O(A) pregoeiro(a) irá verificar o atendimento aos requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente, mediante consulta ao SUCAF e ao SICAF.

8.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 aos demais requisitos de habilitação exigidos no edital, desde que as exigências possam ser aferidas pelos documentos extraídos do sistema.

8.2.2 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame.

8.2.3 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SUCAF ou do SICAF para que estejam vigentes na data de análise da habilitação, ou encaminhar, quando convocada, a documentação exigida no item 7 deste edital.

8.2.4 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ ou CPF da licitante serão consultados e impressos pelo(a) pregoeiro(a) para verificar as condições de habilitação.

8.2.5 - Quando a licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

8.3 - Na hipótese de não ser possível verificar as condições de habilitação na forma prevista nos subitens 8.2 a 8.2.5, os documentos exigidos deverão ser enviados por meio do sistema no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a ser informado pelo(a) pregoeiro(a).

8.3.1 - Será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

8.3.2 - Os documentos enviados por e-mail serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

8.4 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

8.4.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

8.4.2 - O(A) pregoeiro(a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

8.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.6.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 8.6 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

8.7.1 - Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

8.7.2 - Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

8.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.7.4 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.7 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.8 - A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será **inabilitada**.

8.9 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a).

8.9.1 A regra prevista do subitem anterior será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

8.9.2 - O() pregoeiro(a) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

8.9.3 - A comprovação de que trata o subitem 8.9.2 deverá ser

anexada no sistema Compras, conforme a convocação do(a) pregoeiro(a).

8.9.4 - Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF serão consultados pelo pregoeiro(a).

8.10 - Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada **habilitada** e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens.

8.11 - Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

9 REABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;
- b) quando anulada a própria sessão pública;
- c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
- d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

9.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 9.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

9.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

10 RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora do certame, a licitante terá o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer.

10.1.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo dado pelo(a) pregoeiro(a) importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata.

10.2.1 - As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 10.2, independente de intimação.

10.2.2 - Os interessados terão vista franqueada aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses durante todo o prazo previsto nos subitens 10.2 e 10.2.1.

10.3 - O recurso será dirigido ao pregoeiro(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

10.4 - O recurso será julgado pela Presidência da CMBH no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.2 - Não sendo acolhido o recurso, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho.

11.2 - O contrato deverá ser devolvido assinado pela vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação pela CMBH, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

11.3 - A nota de empenho será enviada ao endereço eletrônico indicado na proposta comercial e será considerada aceita se não houver contestação ao gestor do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

11.4 - As demais regras da contratação constarão no anexo **“Minuta do Contrato”** ou **“Condições para contratação por meio de nota de empenho”**, conforme o caso.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 - A licitante ou adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido na Portaria 20.453/2022.

12.5 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo "**Minuta de Contrato**" ou "**Condições para contratação por meio de nota de empenho**" deste edital.

13 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

13.2 - A impugnação ou o pedido de esclarecimentos serão enviados, preferencialmente, por meio de formulário específico disponível no Portal da CMBH na página destinada à licitação.

13.2.1 - Aqueles que desejarem poderão enviar por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio Operacional e Protocolo da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

13.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

13.3.1 - As respostas serão divulgadas no Portal da CMBH e no sistema Compras, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

13.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A CMBH comunicará por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de aviso no sistema Compras caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.

13.5 - Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

13.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações

aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

14 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível no sistema Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da CMBH.

14.2 - A ata da sessão pública, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no Portal da CMBH e no sistema Compras.

14.3 - O aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da CMBH.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.3.

14.4.1 - A CMBH não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

14.5 - Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 8.4.

15.4.1 - No julgamento das propostas e da habilitação os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

15.4.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos

de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não chegarem até o nosso endereço.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

15.7.1 - Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente na CMBH.

15.8 - Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021 aos casos omissos.

15.9 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações, mediante prévio agendamento a ser solicitado por e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl@cmbh.mg.gov.br.

15.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Seção de Serviços Gerais / SEC SER					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
1.1 - Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de gêneros de alimentação tipo lanche, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belo Horizonte, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Q.dade	Código Comprasnet
	1	Fornecimento de lanche tipo 1	Un	5917	3697
	2	Fornecimento de lanche tipo 2	Un	3300	3697
1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra: () Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra. () Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra. (x) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra. () Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.					
1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte: () Empreitada por preço global. (x) Empreitada por preço unitário. () Por tarefa. () Empreitada integral (obrigatório justificar no tópico 5 esta escolha).					
2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO					
2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:					
2.1.1 - ITENS COMPONENTES DO CARDÁPIO POR PESSOA PARA CADA TIPO DE LANCHE E SERVIÇO DE BUFFET:					

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

O lanche tipo 1 é composto por:

- A) 300 ml (trezentos mililitros) de suco;
- B) 67 ml (sessenta e sete mililitros) de leite;
- C) 20 g (vinte gramas) de cappuccino;
- D) 200 ml (duzentos mililitros) de água de coco
- E) 1/10 un (uma unidade a cada dez pessoas) de sachê de chá
- F) 2 un (duas unidades) de fruta;
- G) 100 g (cem gramas) de minipão de queijo;
- H) 1 e 1/2 un (uma unidade e meia) de sanduíche;
- I) 1/2 un (uma unidade a cada duas pessoas) individual (blister) de manteiga;
- J) 50 g (cinquenta gramas) de biscoito;

O lanche tipo 2 é composto por:

- A) 200 ml de suco ou 200 ml de achocolatado;
- B) 1 sanduíche de pão de forma ou 80 gramas de minissalgado de mesma variedade;
- C) 60 gramas de minipão de queijo ou bolinho de 40g;
- D) 1 fruta.

Os quantitativos definidos acima se referem à quantidade total por pessoa.

Seguem, abaixo, as condições gerais:

2.1.2 – NATUREZA E NÚMERO DE VARIEDADES A SEREM FORNECIDAS EM CADA PEDIDO

O quantitativo total de cada item do pedido realizado pela CMBH deverá ser distribuído em proporções iguais entre o número de variedades de opções permitido, conforme registro abaixo, salvo quando, a critério da CMBH, for solicitada a redução dessa variação.

Bolinho: 2
Biscoito: 2
Cappuccino: 2
Chá: 3
Leite: 2
Fruta: 3
Minissalgado: 2
Sanduíche: 2
Suco: 3

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

2.1.3 - NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

a) Os produtos que compõem o cardápio por pessoa, conforme acima exposto, possuem as seguintes características:

Achocolatado: Bebida láctea sabor chocolate, em embalagem individual de 200 ml (duzentos mililitros), com canudo acoplado, se em caixa. Produtos de referência: Batavo Choco Milk, Toddynho e Nescau;

Água de coco: Natural, em caixa individual longa vida de 200 ml (duzentos mililitros), com canudo acoplado;

Biscoito: doce, disponibilizado nas variedades amanteigados, nata, rosquinhas de chocolate, rosquinha de coco e sequilhos, com possibilidade de serem produzidos de forma caseira.

Bolinho: peso médio de 40 (quarenta) gramas por unidade, embalados individualmente, nos seguintes sabores: baunilha com recheio de frutas vermelhas ou morango, baunilha com recheio de chocolate, cenoura com recheio de chocolate e chocolate com recheio de baunilha e chocolate com recheio de chocolate;

Cappuccino: Mistura em pó para bebida tipo cappuccino, composta por leite integral, café, açúcar, cacau, malte, gordura vegetal e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. O produto preparado de acordo com as instruções do fabricante deve resultar em bebida de aspecto cremoso e espumante de cor do marrom claro ao marrom escuro com odor e sabor característicos. Tipo tradicional;

Cappuccino Diet: Mistura em pó para bebida tipo cappuccino composta por leite integral, café, cacau, malte, aspartame, canela e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. O produto preparado de acordo com as instruções do fabricante deve resultar em bebida de aspecto cremoso e espumante de cor do marrom claro ao marrom escuro com odor e sabor característicos. Tipo "diet". Validade de, no mínimo, 60 dias a partir da data de entrega na CMBH;

Chá: Em sachês envelopados individualmente, com peso de, aproximadamente, 1,5 g (um grama e meio) cada, nos sabores camomila, capim cidreira, erva doce, hortelã, maçã com canela, mate e melissa. Validade de, no mínimo, 60 dias a partir da data da entrega na CMBH.

Fruta: ameixa com, aproximadamente, 100 g (cem gramas), banana com, aproximadamente, 100 g (cem gramas), cacho de uva com, aproximadamente, 70 g (setenta gramas), maçã com, aproximadamente, 150 g (cento e cinquenta gramas), morango com, aproximadamente, 40 g (quarenta gramas), pera com, aproximadamente, 180 g (cento e oitenta gramas) e pêssego com, aproximadamente, 100 g (cem gramas);

Leite: Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 ou 0,5 litro, com tampa plástica de rosca e com lacre interno. Validade de, no mínimo, 60 dias a partir da data da entrega na CMBH;

Leite Desnatado: Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 L (um litro) ou 0,5 L (meio litro) com tampa plástica de rosca e com lacre interno. Validade de, no mínimo, 60 dias a partir da data da entrega na CMBH;

Leite sem lactose: Leite de vaca, sem lactose ou contendo quantidade de lactose igual ou menor a 100 (cem) miligramas por 100 (cem) gramas ou mililitros, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 ou 0,5 litro, com tampa plástica de rosca e com lacre interno. Validade de, no mínimo, 60 dias a partir da data da entrega na CMBH;

Leite Desnatado sem lactose: Leite de vaca, sem lactose ou contendo quantidade de lactose igual ou menor a 100 (cem) miligramas por 100 (cem) gramas ou mililitros, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 L (um litro) ou 0,5 L (meio litro) com tampa plástica de rosca e com lacre interno. Validade de, no mínimo, 60 dias a partir da data da entrega na CMBH;

Manteiga: Manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Apresentação em embalagem individual (blister) de, no mínimo, 10 gramas com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 60 dias a partir da data da entrega na CMBH;

Minipão de queijo: Tradicional, com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade;

Minissalgado: Com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade, disponibilizados nas seguintes variedades:

- bombom de milho;
- coxinha tradicional de frango;
- enrolado de presunto e muçarela;
- empadinha de calabresa;
- empadinha de frango;
- empadinha de frango com catupiry;
- esfirra de carne;
- pastel assado com peito de peru e abacaxi;

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

- pastel assado de ricota com passas;
- quibe;
- quiche de queijo.

Sanduíche 1: Com peso médio de 140 g (cento e quarenta) gramas, devendo ser montado com os seguintes produtos:

- 2 (duas) fatias de pão de forma com peso médio de 60 g (sessenta gramas) no total;
- 1 (uma) fatia de queijo tipo muçarela com peso médio de 30 g (trinta gramas);
- 1 (uma) fatia de presunto com peso médio de 30 g (trinta gramas).
- 20 g de requeijão.

Sanduíche 2: Com peso médio de 140 g (cento e quarenta) gramas, devendo ser montado com os seguintes produtos:

- 2 (duas) fatias de pão de forma integral com peso médio de 60 g (sessenta gramas) no total;
- 2 (duas) fatias de queijo tipo muçarela com peso médio de 60 g (sessenta gramas) no total.
- 20 g de requeijão.

Sanduíche tipo 3: Com peso médio de 180 g (cento e oitenta) gramas, devendo ser montado com os seguintes produtos:

- 2 (duas) fatias de pão de forma integral com peso médio de 60 g (sessenta gramas) no total;
- 120 gramas de recheio feito com frango desfiado, cenoura ralada, milho verde, e requeijão cremoso.

Suco: “Comum”, sem aromatizante, nos sabores caju, goiaba, laranja, manga, maracujá, pêssego e uva. Validade de, no mínimo, 60 dias a partir da data de entrega na CMBH.

Suco: “Diet” ou “light” ou “zero”, sem aromatizante, nos sabores caju, goiaba, laranja, manga, maracujá, pêssego e uva. Validade de, no mínimo, 60 dias a partir da data de entrega na CMBH.

Suco: “Comum”, em caixa individual, longa vida, de 200 (duzentos) ml, com canudo acoplado, sem aromatizante, nos sabores caju, goiaba, laranja, manga, maracujá, pêssego e uva. Validade de, no mínimo, 60 dias a partir da data de entrega na CMBH.

Suco: “Diet” ou “light” ou “zero”, em caixa individual, longa vida, de 200 (duzentos) ml, com canudo acoplado, sem aromatizante, nos sabores caju, goiaba, laranja, manga, maracujá, pêssego e uva. Validade de, no mínimo, 60 dias a partir da data de entrega na CMBH.

b) Para todos os pedidos, o quantitativo mínimo será de 10 pessoas por evento e sempre em números múltiplos de 5.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

c) A definição do horário e do quantitativo de pessoas para cada evento, bem como dos itens e das variedades a serem fornecidas, será apresentada pela CMBH à CONTRATADA com antecedência mínima de 18 (dezoito) horas do início do evento, mediante ato formal.

2.1.4 – OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES GERAIS:

- a) A entrega dos lanches tipo 1 e 2 na CMBH será realizada pela portaria 4, podendo a CONTRATANTE fixar outro local na CMBH diferente do previsto acima ou outro local, fora da CMBH, dentro da região metropolitana de Belo Horizonte. Os produtos deverão ser entregues aos servidores da Seção de Serviços Gerais e após a referida entrega, caberá à CMBH servir os alimentos e as bebidas participantes do evento.
- b) Na ocasião da entrega, os veículos utilizados para o transporte deverão estar limpos e os entregadores da CONTRATADA deverão estar vestidos adequadamente, com roupas e sapatos limpos.
- c) Os produtos deverão ser entregues aos conferentes da SECSEER em embalagens apropriadas à especificidade de cada item (isopor, caixas térmicas ou de polietileno), a fim de que não se danifiquem durante o transporte das dependências da CONTRATADA até a CMBH. As embalagens supracitadas deverão permanecer na CMBH até hora do consumo dos produtos, podendo ser recolhidas pela CONTRATADA em horário previamente marcado ou na próxima entrega.
- d) Para os produtos cuja entrega não seja obrigatória em embalagens individualizadas, poderá a CONTRATADA entregá-los em embalagens lacradas com quantitativos maiores, desde que, na divisão de seu conteúdo pelo número de participantes do evento, sejam observados, no mínimo, os quantitativos definidos por pessoa (itens componentes do cardápio por pessoa para cada tipo de lanche);
- e) Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol ou calor excessivo;
- f) Água de coco, manteiga, sanduíches e suco deverão ser fornecidos gelados, cabendo a CMBH oferecer local para mantê-los nessas condições durante a realização dos eventos.
- g) Fruta, biscoito, minipão de queijo e sanduíche deverão ser fornecidos embalados, conforme sugestão abaixo:

- fruta: embalada, por unidade, em papel filme;

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

- biscoito: embalado em papel filme, com cinco unidades por embalagem;
 - minipão de queijo: embalado em papel manteiga ou papel próprio para embalagem de alimentos, com uso de fita adesiva para fechamento da embalagem, com três unidades por embalagem;
 - sanduíche: embalado, por unidade, em papel filme.
- h) As frutas deverão ser fornecidas higienizadas, inteiras, sem amassados, com casca, sem partes podres, com grau médio de maturação, pois serão consumidas no dia da entrega;
- i) O gestor do contrato poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, fazer visitas ao local de produção dos alimentos e estocagem de produtos da CONTRATADA.
- j) A avaliação da qualidade do produto será realizada por pessoa designada pela Administração para essa finalidade.
- k) Os alimentos deverão estar de acordo com a classificação estabelecida na Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões de Alimentos, Resolução - CNNPA nº 12, de 1978, "Padrões para Alimentos" e apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos e não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos de bolores, brocas ou larvas.
- l) Será rejeitado todo produto que for entregue em desconformidade com o item 2.1.4, letra k das condições gerais de fornecimento acima descritas.
- m) Será rejeitado todo produto que for entregue queimado ou malassado.
- n) Será rejeitado todo produto fora dos prazos de validade referidos neste termo de referência, que devem ser contados a partir da data de entrega na CMBH.
- o) Os itens listados com peso aproximado só serão aceitos quando a discrepância de peso for inferior a 10%.
- p) A CMBH não pagará pelo envio de quantidade superior à solicitada em relação aos itens listados com peso aproximado.
- q) A CONTRATADA terá prazo de, no máximo, 1 hora, para fazer a substituição ou complementação dos produtos entregues em desacordo com a solicitação de que trata item 2.1.3, letra c, das condições gerais de fornecimento acima descritas. O não cumprimento deste prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de penalidade de multa prevista neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

- r) Comprovada a impossibilidade de fornecimento de determinado produto, deverá a CONTRATADA informar, imediatamente, à CONTRATANTE, que determinará substituição ou cancelamento do item, podendo ainda se valer das penalidades cabíveis.
- s) A solicitação realizada, conforme o item 2.1.3, letra c, das condições gerais de fornecimento acima descrito, poderá ser cancelada pela CMBH junto à CONTRATADA, com antecedência mínima de 6 horas, do início do evento, mediante ato formal.
- t) Eventuais marcas ou referências indicadas neste Termo de Referência servem unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por produto equivalente em todas as suas características.
- u) Para o item chá, na impossibilidade de entrega do produto com a validade impressa no envelope do sachê, será facultada ao fornecedor a entrega de caixa fechada com quantitativo maior do que o solicitado com possibilidade de posterior compensação do quantitativo nas entregas subsequentes.
- v) Todos e quaisquer ônus devidos em relação à execução do objeto, como impostos, fretes, taxas, seguros, encargos de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário, fiscal, transporte, mão de obra e outros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídos nos preços dos produtos. Nenhum outro pagamento será devido pela CMBH à CONTRATADA, a qualquer título, direta ou indiretamente.
- w) A CONTRATADA deverá manter atendimento para recebimento das demandas da CMBH, nos dias úteis no período das 8h às 20h. Para a entrega dos produtos na CMBH, a Contratada deverá disponibilizar atendimento no período das 6h30 às 22h, de segunda-feira a sexta-feira e, eventualmente, em finais de semana e feriados. Os produtos deverão ser entregues na portaria 4, aos servidores da Seção de Serviços Gerais ou em outros locais e a servidores da CMBH a serem especificados nas solicitações de lanches.
- x) A solicitação de lanche será enviada para a CONTRATADA, preferencialmente, por e-mail e deverá ser respondida, também por e-mail, confirmando o recebimento dessa e a possibilidade de atendimento da demanda. O prazo máximo de resposta à solicitação supracitada será de até 30 minutos antes do final do expediente da CMBH, ou seja, até 18h30, no mesmo dia do envio da solicitação. A ausência de resposta formalizada, injustificadamente, conforme descrito acima, será considerada como descumprimento contratual e estará sujeito à aplicação de penalidades.
- y) A CONTRATADA deverá se apresentar na CMBH, com antecedência mínima de 1 hora e máxima de 2 horas, do início previsto para cada evento, conforme

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

horário indicado pela CMBH, na comunicação de que trata o item 2.3, letra c, das condições gerais de fornecimento acima descrita.

z) O atraso superior a 1 hora do horário para entrega, estabelecido na comunicação de que trata o item 2.1.3, letra c, das condições gerais de fornecimento acima descritas, poderá sujeitar a CONTRATADA ao cancelamento do pedido e do respectivo pagamento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

aa) A antecedência referida o item 2.1.4, letra y, das condições gerais de fornecimento acima descritas, poderá ser diminuída ou aumentada, conforme acordo operacional entre as partes, em relação a algum evento em particular ou em caráter permanente, neste caso mediante aditivo contratual.

ab) O tipo de banana a ser fornecido, quando essa fruta for pedida, será o tipo prata.

ac) Para o lanche tipo 2, poderá ser solicitada a entrega dos itens componentes do lanche nas seguintes apresentações: tipo coletiva e tipo kit individual.

ad) Na apresentação tipo coletiva, o total de cada item, conforme o quantitativo de pessoas por evento, poderá ser entregue em bandejas grandes de papelão e embalado por plástico filme (comidas) e em embalagens maiores que 200 ml (bebidas).

ae) Na apresentação tipo kit individual, o quantitativo previsto para cada pessoa deverá ser entregue em embalagens individuais reunidas em uma embalagem maior (comidas) feitas com material ecologicamente sustentável ou reciclável (papel, papelão, ou plástico biodegradável). A bebida, em embalagens de 200 ml.

af) Após a assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar à área gestora uma proposta detalhada por subitem, que deverá conter os componentes do lanche individualmente precificados, conforme modelo no anexo VI

2.1.5 - DA LOCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa contratada para fornecimento de gêneros alimentícios do tipo lanche deverá possuir sede ou filial / estabelecimento onde os alimentos serão preparados para entrega na CMBH, distante um raio máximo de 20 km (vinte quilômetros) da sede da CMBH, localizada na avenida dos Andradas 3.100, Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

2.2 - Possibilidade de subcontratação:

Não.

Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

Não.

Sim. Percentual da garantia e justificativa:

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: 01/10/2023

3.2 - A duração da vigência será:

Pelo seguinte número de meses: 12 meses

Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

3.4 - Possibilidade de prorrogação:

Não. Em razão de:

Sim. Número de meses e fundamento legal: Até 60 meses nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Seção de Serviços Gerais - SECSER

4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

será exercida pelo próprio gestor.

pelo seguinte servidor: Elci Virgínia de Souza – CM 716

após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

supervisão hierárquica.

() será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: _____.

4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas no item 2.4 deste TR.

A servidora fiscal do contrato ficará responsável pelo envio dos pedidos de lanches, conferência e acompanhamento das entregas dos pedidos de lanches, bem como por entrar em contato com a Contratada em caso haja necessidade de correção da entrega, troca de alimentos ou para tratar de ajustes no fornecimento do lanche. A fiscal manterá contato com a Contratada para obter as informações e esclarecimentos que a gestora julgar pertinentes.

Enfim, ela avaliará se o serviço está a contento do acordado no presente Termo de Referência.

4.4 - O faturamento será realizado:

() Ao final da execução do serviço.

() Por evento.

(**x**) Mensalmente.

() Da seguinte forma:

4.5 - O reajuste do contrato terá como referência:

(**x**) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento estimado.

() Índice setorial específico.

4.6 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Compra: 18 horas, antecedência mínima para o envio do pedido de lanche e ordem de compra respectiva, prevista na cláusula 2.1.3, letra c, deste termo de referência.

4.7 - O serviço deverá ser prestado:

(**x**) Até o término da vigência contratual.

() No seguinte prazo, a contar do início da prestação:

4.8 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço:

Na sede da CMBH, situada à Avenida dos Andradas, 3100, portaria 4, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, podendo a CONTRATANTE fixar outro local na

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

CMBH diferente do previsto acima ou outro local, fora da CMBH, dentro da região metropolitana de Belo Horizonte.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de fornecimento de gêneros de alimentação às vereadoras, aos vereadores, às servidoras e servidores e visitantes da CMBH nas ocasiões discriminadas a seguir:

a) O serviço de fornecimento de Lanche tipo 1 é fundamental para o atendimento das reuniões de interesse público, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, quais sejam:

I – Reuniões ordinárias, as que se realizam uma vez por dia, às 14h30min, nos dez primeiros dias úteis de cada mês, salvo em janeiro, em que não são realizadas;

II - Reuniões extraordinárias, as que se realizam em dia ou horário diferente do fixado para as ordinárias;

III - Reuniões especiais, as que se realizam para a exposição de assuntos de relevante interesse público;

IV - Reuniões solenes, as de instalação de legislatura, as realizadas para eleição e posse da Mesa Diretora e as destinadas à entrega de títulos e comendas.

Tendo em vista que, conforme previsto no Regimento Interno, a Reunião Ordinária tem início às 14h30 e duração de três horas e trinta minutos, faz-se necessário o fornecimento de lanche para as vereadoras e para os vereadores, diante da inconveniência deles se ausentarem para prover seu próprio alimento, durante as fases de Expediente, Ordem do Dia, anúncio da pauta da segunda reunião ordinária subsequente e chamada final da reunião.

Da mesma forma, a reunião extraordinária também tem duração de três horas e trinta minutos, de modo que seria, portanto, inviável e improdutivo a saída de cada parlamentar para adquirir seu próprio lanche. Salienta-se que as reuniões especiais e solenes também podem demandar considerável tempo de reunião e consequente necessidade de lanche para os vereadores.

O referido serviço de fornecimento de Lanche tipo 1 também é fundamental para o atendimento aos eventos organizados pela Escola do Legislativo, tais como seminários, palestras, treinamentos, cursos de capacitação, bem como outras atividades de interesse público excepcional desta Câmara nas quais, devido ao grande número de horas despendidas com o evento, pode ser, eventualmente, necessário o fornecimento de lanche.

Desse modo, o quantitativo do Lanche tipo 1 foi calculado com base no número de reuniões ordinárias e extraordinárias ocorridas nos últimos 5 anos anteriores à pandemia causada pelo Covid19. O período para cálculo do quantitativo foi

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

estendido visto que nos anos anteriores, 2020, 2021 e 2022, devido à referida pandemia, vários eventos que aconteceriam na CMBH foram cancelados e em razão da reforma do plenário Amynthas de Barros, local onde ocorrem as reuniões plenárias. Tal reforma iniciou em setembro de 2021 e se estendeu até 2022, fazendo com que as reuniões plenárias não ocorressem de forma presencial o que prescindiu o fornecimento de lanches para os vereadores neste ínterim.

Portanto, para o cálculo de quantitativo em questão foram considerados os anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2023.

Há, atualmente em vigor, a ARP 01/2023 para o fornecimento de lanche tipo 1, cujo quantitativo previsto foi calculado, inicialmente, para atender o consumo parcial do ano 2022 e consumo durante todo o ano de 2023. Devido a questão interna de tramitação, esse processo de contratação por ata de registro de preços finalizou no mês de dezembro de 2022, quando já não havia mais pedidos de lanches a serem feitos naquele ano e por isso a ARP acabou sendo feita no ano de 2023.

A SECSEER e a DIRAFI planejaram, então, contratar, através dessa ARP, o fornecimento de lanche dos anos de 2023 e 2024. Porém, devido ao cancelamento da contratação de fornecimento de outro tipo de lanche, o do tipo 2, e a necessidade de abertura de novo processo para contratação desse, a DIRAFI, respaldada pela lei 14.133/2021, resolveu que seria oportuna a contratação de todos os serviços de fornecimento de gêneros de alimentação tipo lanche, demandados pela CMBH e gerenciados pela SECSEER com quantitativos que permitissem a prorrogação da contratação por até 5 anos.

b) O serviço de fornecimento de Lanche tipo 2 é necessário para atendimento às reuniões do Parlamento Jovem, da Câmara Mirim e da Câmara EJA, promovidas pela Escola do Legislativo.

Todos os três projetos de interesse público visam ao desenvolvimento da consciência política e participativa dos estudantes, por meio de reuniões em que são abordados o funcionamento do Legislativo, os problemas das comunidades e formuladas propostas para solucioná-los.

Durante tais encontros, os estudantes ficam na CMBH durante longos períodos, fazendo-se, portanto, necessário o fornecimento de alimentos a fim de viabilizar a permanência dos alunos durante todo o tempo da reunião. Assim, o fornecimento do lanche busca garantir uma alimentação adequada e uma participação produtiva dos alunos envolvidos nos projetos.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Ressalta-se que o fornecimento de lanche para a Câmara Mirim é, inclusive, previsto no Convênio 01/2017, firmado entre a CMBH e as demais instituições parceiras. Da mesma forma, o projeto Parlamento Jovem também prevê a oferta de lanche. Nesse sentido, os Ofícios 06/2021 e 05/2023 apontam a razão para determinado compromisso como sendo o fato de os alunos chegarem à CMBH, imediatamente após o almoço, e passarem a tarde toda na Casa, sendo necessária a previsão de lanche a fim garantir o bom desenvolvimento das atividades educativas e a consequente obtenção dos resultados pedagógicos esperados.

Os referidos ofícios apontam, ainda, para necessidade do lanche para o projeto Câmara EJA, pois a característica socioeconômica dos alunos faz com que sua participação na vida escolar dependa fortemente do acesso à alimentação.

Ademais, o Cerimonial do Legislativo promove, igualmente, eventos de interesse público em que se faz necessário o fornecimento de lanche, tais como o Grande Colar do Mérito Legislativo.

O Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal, instituído pela Resolução 2.079/2015, tem como objetivo outorgar comenda à pessoa física ou jurídica, de nacionalidade brasileira ou estrangeira que, pela prestação de serviços notáveis ou por excepcional mérito, tenha-se tornado merecedora de especial reconhecimento pelo Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;

Tal evento de interesse público envolve o trabalho de alguns servidores, especialmente das seções de Serviços Gerais e Manutenção, Cerimonial, Divisão de Gestão Administrativa, Divisão de Gestão de Segurança e Seção Médica, por número incerto de horas. Assim, tendo em vista que os servidores chegam à Câmara Municipal logo pela manhã e saem apenas após o término do evento, por volta de 23h, é preciso que a Casa supra as necessidades nutricionais de seus servidores.

Assim, o quantitativo previsto para o serviço de fornecimento de Lanche tipo 2 foi estipulado com base no número de pessoas que estarão presentes nas reuniões do Parlamento Jovem, da Câmara Mirim e da Câmara EJA previstas pela Escola do Legislativo e constantes nos Ofícios ESCLEG 06/2021 e 05/2023 além do número de servidores estimado para trabalhar no evento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal de Belo Horizonte.

O fornecimento de lanche tipo 2 para o ano de 2023 estava previsto na ARP 01/2022. Em janeiro de 2023, após receber a nota de empenho de nº32/2023, referente à contratação que atenderia o ano corrente, a Contratada solicitou,

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

primeiramente, o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado. A SECSEER, após análise da solicitação e documentos entregues juntamente a essa, deu indeferimento ao pedido, alegando ausência de elementos que suportassem a solicitação pleiteada pela requerente nos documentos fornecidos.

Diante do indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada solicitou o cancelamento de tal contratação alegando que o preço registrado na ARP supracitada era inexequível.

A CMBH concordou com a rescisão contratual e, portanto, atualmente, a CMBH não possui contratação para fornecimento desse tipo de lanche.

Seguem, anexos, ofício da ESCLEG e planilha com previsões dos quantitativos de cada um dos lanch3/2021.

Seguem, anexos, ofício da ESCLEG e planilha com previsões dos quantitativos de cada um dos lanches necessários para atendimento das demandas nos períodos supracitados.

Os quantitativos dos lanches tipo 1 e tipo 2 previstos neste ETP, foram calculados para atender o consumo da CMBH durante 60 meses, do 2º semestre de 2023 ao primeiro semestre de 2028, conforme previsto na Lei 14.133/21.

A contratação de dois tipos distintos de lanches se justifica pela necessidade de fornecimento de gêneros de alimentação para eventos com durações distintas entre si.

O lanche tipo 1 se destina aos eventos já acima citados que em média possuem duração superior a 3 horas. Por esse motivo, esse lanche possui um quantitativo maior de comida e bebida na sua composição, visto que nesse intervalo de tempo de duração o público a que ele se destina, também acima citado, precisará de uma alimentação mais substancial e poderá se alimentar mais de uma vez.

O lanche tipo 2 se destina aos eventos já acima citados que em média possuem duração inferior a 3 horas, por isso se trata de um lanche mais simples com menos quantitativo de bebida e comida na sua composição.

Sobre os produtos que compõem os lanches, foram escolhidos alimentos salgados e alimentos doces de sabores e tipos diversos visando atender gostos distintos e necessidades nutricionais especiais do público a que se destina.

Pelos mesmos motivos acima citados foram escolhidas bebidas diversas.

Os sabores escolhidos foram selecionados dentre os mais populares conforme experiência nas cerimônias anteriores.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

O cardápio de alimentos e bebidas que estão sendo contratados estão dentre os mais econômicos para esse tipo de serviço.

Em conformidade com Art. 20 da Lei 14.133/2021 e Art. 1º da Portaria 19.687/2021, os itens de consumo a serem adquiridos nas contratações acima propostas para suprir as demandas da CMBH são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- Nenhum.
- Atestado de capacidade técnica.
- Declaração de disponibilidade de pessoal.
- Declaração de disponibilidade de equipamentos.
- Registro de profissional.
- Registro de empresa.
- Certidão de falência/recuperação judicial.
- Análise de índices financeiros.

Outro(s):

1 - Declaração da licitante que a localização da sede ou filial / estabelecimento onde os alimentos serão preparados está distante da CMBH num raio máximo de 20 km (vinte quilômetros)

2 – Alvará de autorização sanitária

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

6.1 – Atestado de capacidade técnica

Nos últimos anos, ocorreram 3 (três) contratações licitadas pela CMBH cujas penalidades implicaram em rescisão contratual antes do final de suas vigências (Prot. Geral 440/2022, 2070/2022 e 187/2023). Em todas as rescisões, as empresas alegaram não ter condições de manter o fornecimento até o final da contratação. Por isso, se faz necessário que a empresa licitante comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação em questão.

Como a forma de aquisição da CMBH, com os lanches licitados em kits (lanche tipo 01 e lanche tipo 02) pode não ser necessariamente a forma de contratação em outras disputas, a exigência do atestado com base no quantitativo nesses moldes exatos poderia restringir o mercado, de modo que apenas fornecedores que já

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

operaram com esse tipo de entrega pudessem concorrer.

Todavia, durante a vigência do contrato os gêneros de alimentação tipo lanche serão fornecidos em entregas regulares. Conforme elencado nos anexos I e II deste Termo de Referência, a CMBH recebe em média 157 entregas anuais. Dessa forma o quantitativo de fornecimentos será o objeto de análise do atestado, que deverá apurar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das parcelas mais relevantes, ou seja, fornecimentos ou realização de eventos, num período de 12 meses, período igual ao pretendido na contratação. Esse percentual encontra respaldo no § 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

Em resumo, a licitante deverá apresentar para habilitação, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido gêneros de alimentação tipo lanche, com no mínimo 63 entregas, fornecimentos ou realização de eventos no período de 12 meses. A licitante poderá valer-se de mais de um atestado para obter o quantitativo de entregas necessário, desde que se refiram ao mesmo período.

Serão considerados atestados em que constem como unidades “entregas”, “fornecimentos” ou até a “realização de eventos com lanches”, de modo a não restringir o caráter competitivo do certame.

6.2 – Declaração de localização da sede

A licitante deverá firmar declaração de que a sede ou filial / estabelecimento onde os alimentos serão preparados para entrega na CMBH estão distantes num raio máximo de 20 km (vinte quilômetros) da sede da CMBH, localizada na avenida dos Andradas 3.100, Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG.

Tal exigência se deve a condição, contida na cláusula 2.1.4, letra “q”, que a CONTRATADA terá prazo de, no máximo, 1(uma) hora, para fazer a substituição ou complementação dos produtos entregues em desacordo com a solicitação de que trata item 2.1.3, letra c, das condições gerais de fornecimento acima descritas. A experiência anterior tem demonstrado a administração que a distância é fator fundamental para cumprimento das obrigações contratuais de forma satisfatória, sem atrasos ou interrupções no fornecimento.

Para determinar a distância máxima do local onde os alimentos serão preparados foi considerado o tempo de 30 (trinta) minutos para o preparo, embalagem, carga e descarga do(s) alimento(s) a ser(em) substituído(s) ou complementado(s), além do seu recebimento e conferência na CMBH, restando os outros 30 (trinta) minutos (ou 0,5 de hora) do tempo contratualmente previsto para o transporte desse alimento

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

até a CMBH. Assim, considerando a velocidade de 40Km/h (a máxima permitida em uma via coletora), concluiu-se que a licitante deveria ter, então, local de preparo dos lanches situado a no máximo $40 \times 0,5 = 20$ Km (vinte quilômetros) da sede da CMBH.

Essa distância engloba várias cidades da região metropolitana, não se restringindo a participação de empresas licitantes apenas ao município de Belo Horizonte. Conforme verificado na pesquisa feita para elaboração do ETP (Estudo Técnico Preliminar), há na região metropolitana de Belo Horizonte um número considerável de empresas fornecedoras de lanches, portanto a limitação geográfica da sede ou filial onde os alimentos serão preparados para entrega na CMBH não impediria a ampla concorrência do certame. Na ocasião da pesquisa supracitada, 16 (dezesesseis) empresa da região metropolitana foram consultadas e desse total, apenas 1 (uma) alegou que não trabalha com tipo de fornecimento de gênero de alimentação.

6.3 – Alvará de autorização sanitária

Basicamente, estabelecimentos que servem alimentos e bebidas precisam de instalações adequadas para conservação de alimentos, sejam eles produzidos por conta própria ou terceirizados; precisam atender a todos os processos higiênicos para conservação e manipulação de alimentos, como uso de água potável e higienização de funcionários. Com a finalidade de assegurar o cumprimento de boas práticas e prevenir riscos à saúde, esse documento desempenha um papel essencial para empresas que atuam nesse setor. Com ele, é possível comprovar que o estabelecimento adota boas práticas de higiene, manipulação de alimentos e procedimentos adequados de limpeza e desinfecção.

A fiscalização sanitária estabelece padrões rígidos para garantir que os estabelecimentos armazenem e manuseiem adequadamente os produtos, evitando assim, contaminações que possam resultar em surtos de enfermidades. Dessa forma, o alvará atua como uma barreira protetora para a saúde pública, evitando riscos desnecessários.

7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1 A CONTRATADA deverá observar, para a execução do serviço, em especial, quando possível e naquilo que couber à presente contratação, os seguintes princípios básicos de sustentabilidade

a) contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

b) racionalização do uso de matérias-primas e de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e redução de gases de efeito estufa;

c) treinamento/capacitação periódica dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06;

d) otimização da utilização de recursos e trabalhar para redução de desperdícios e de poluição;

e) utilização, preferencialmente, de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

f) utilização, preferencialmente, de materiais com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço, materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, dar preferência a materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;

g) utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.

h) observância da Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária distrital, estadual e municipais.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria nº 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho, disponíveis no Portal da CMBH?

Não. Considerar a íntegra do seguinte texto:

8.1 – PENALIDADES

8.1.1 Em decorrência da natureza do serviço a ser prestado, fornecimento de

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

gênero de alimentação para consumo em horário previamente marcado, em quantitativo predefinido e comportando inúmeras entregas, as penalidades precisam ser ajustadas às características intrínsecas da contratação e não como exposto na forma padrão de aplicação de penalidades, prevista na Portaria 16.707/2016.

8.1.2 - As penalidades a seguir previstas prevalecem em relação àquelas estabelecidas na minuta de contrato disponível no site da CMBH e anexada ao edital.

8.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a)- advertência;

b)- multas, nos graus e percentuais de correspondência definidos a seguir, a serem calculados sobre o valor global anual do contrato:

I) multa de 1% por atraso de até trinta minutos na execução do objeto, calculada sobre o preço total da contratação, por ocorrência;

II) multa de 2% por atraso superior a 30 minutos na execução do objeto, calculada sobre o preço total da contratação, ou por entrega de quantitativo menor que o previsto, por ocorrência;

III) multa de 5% a 20% calculada sobre o preço total da contratação, por outras falhas na execução do objeto, ou pelo descumprimento de obrigação contratual ou legal;

Parágrafo primeiro - O rol das infrações na tabela definida acima é meramente exemplificativo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e nas demais legislações específicas, assim como o descumprimento das obrigações da CONTRATADA previstas neste termo de referência, no edital e no contrato;

Parágrafo segundo - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, que considerem a gravidade dos danos gerados à Administração, a culpabilidade da CONTRATADA, sua reincidência ou ainda outros elementos da individualização da sanção, a(s) multa(s) prevista(s) nesse item poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração;

c)- impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

e)- rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

qualquer das penalidades anteriores.

8.1.4. - As sanções definidas acima poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a)- letra “a” → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor (ou equivalente) da área gestora do contrato, pelo gestor do contrato;

b)- letra “b” → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor (ou equivalente) da área gestora do contrato;

c)- letras “c”, “d” e “e” → pelo Presidente da CMBH.

8.1.5 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH.

8.1.6 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela CMBH, deverá a CONTRATADA recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

8.1.7 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras “c”, “d” e “e” cumulativamente com a multa cabível.

8.1.8 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

8.1.9 - Para os fins de aplicação de sanção, entende-se por “valor global anual” aquele assim definido a partir da proposta comercial da CONTRATADA.

8.1.10 Se as regras constantes deste campo 8.1 conflitarem com as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, prevalecerão as regras constantes deste termo de referência.

8.2 INSTRUÇÃO PARA ORÇAMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DOS LICITANTES:

8.2.1 As propostas comerciais e lances na licitação devem ser feitos por item, conforme modelo de proposta comercial em anexo (anexo VII). O ganhador da licitação, no entanto, deve se atentar ao tópico 2.1.4-af, que estabelece a apresentação de uma proposta detalhada por subitem (anexo VI), que deverá conter todos os componentes do lance individualmente precificados.

9 - RELAÇÃO DE ANEXOS DO TR

Ofícios da ESCLEG, Planilha de precificação dos itens dos lanches, Planilha de cálculo de quantitativos para 60 meses, e Planilha de Proposta comercial.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023

Área demandante: Seção de Serviços Gerais - SEC SER

Área gestora: Seção de Serviços Gerais - SEC SER

**Diretoria ou equivalente da área demandante: Diretoria de Administração e
Finanças - DIRAFI**

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL****ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO****Dados da Empresa**

Razão social/Nome completo:	
Nome fantasia:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	

Dados do Objeto

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Und.	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
-	1	Fornecimento de lanche tipo 1	Und.	5917	Serviço		R\$ 0,00
-	2	Fornecimento de lanche tipo 2	Und.	3300	Serviço		R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL							R\$ 0,00

Observações importantes:**O lanche tipo 1 é composto por:**

- A) 300 ml (trezentos mililitros) de suco;
- B) 67 ml (sessenta e sete mililitros) de leite;
- C) 20 g (vinte gramas) de cappuccino;
- D) 200 ml (duzentos mililitros) de água de coco
- E) 1/10 un (uma unidade a cada dez pessoas) de sachê de chá
- F) 2 un (duas unidades) de fruta;
- G) 100 g (cem gramas) de minipão de queijo;
- H) 1 e 1/2 un (uma unidade e meia) de sanduíche;
- I) 1/2 un (uma unidade a cada duas pessoas) individual (blister) de manteiga;
- J) 50 g (cinquenta gramas) de biscoito;

O lanche tipo 2 é composto por:

- A) 200 ml de suco ou 200 ml de achocolatado;
- B) 1 sanduíche de pão de forma ou 80 gramas de minissalgado de mesma variedade;
- C) 60 gramas de minipão de queijo ou bolinho de 40g;
- D) 1 fruta.

Os quantitativos definidos acima se referem à quantidade total por pessoa.**Declarações:**

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 31/2023.

A validade desta proposta é de 60 dias.

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local: Data:

Representante legal da empresa

ANEXO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - As licitantes deverão anexar ao sistema, após convocação do(a) pregoeiro(a), **1 (um) atestado de capacidade técnica**, relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1.1 - O atestado deverá ser emitido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, contendo a identificação desta e deverá ser expedido em **nome da licitante**, indicando o respectivo **CNPJ**.

1.2 - O atestado deverá conter declaração de ter a empresa fornecido gêneros de alimentação tipo lanche, com, no mínimo 63 entregas, fornecimentos ou realização de eventos no período de 12 meses.

1.3 - O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome da empresa ou órgão/entidade que forneceu o atestado;
- Descrição do serviço prestado;
- Período de execução do contrato;
- Identificação completos do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais, caso necessário.

1.3 - A licitante poderá valer-se de mais de um atestado para obter o quantitativo de entregas necessário, desde que se refiram ao mesmo período.

1.4 - Serão considerados atestados em que constem como unidades “entregas”, “fornecimentos” ou até a “realização de eventos com lanches”.

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao item 6.2 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 da Câmara Municipal de Belo Horizonte, declara que o local onde os alimentos serão preparados para entrega na CMBH está distante num raio máximo de 20 km (vinte quilômetros) da sede da CMBH, localizada na Av. Dos Andradas, 3100 – Bairro Santa Efigênia / Belo Horizonte – MG.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do
representante legal da licitante

CONTRATO Nº ____ / ____ PREÂMBULO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE

_____.

ÓRGÃO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH.

CNPJ: 17.316.563/0001-96.

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

Representante: Vereador(a) _____.

Gestor do contrato: _____.

DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº ____ / ____.

Processo nº ____ / ____.

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078/1990,
Portaria nº 20.453/2022, cláusulas e condições deste contrato.

CONTRATADA

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, Cidade _____.

Representante: _____.

Cargo/Função: _____.

1 OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços/fornecimento de _____, conforme especificações constantes no Edital, no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos.

1.2 - O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, que vinculam esta contratação independentemente de transcrição:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Proposta comercial da CONTRATADA;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

00.00.00.000.000.0000.000000-00

3 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA (ANEXO II) e no ANEXO I deste contrato.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 DATA-BASE E ÍNDICE PARA REAJUSTE DO CONTRATO

4.1 - Data-base para reajuste, na forma prevista no item 3 do corpo do contrato:_____.

4.2 - Índice para reajuste do contrato: _____.

5 VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da _____, na forma do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Quando indicado no campo específico do Termo de Referência, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos e limites legais, sujeita à avaliação de sua admissibilidade, disponibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

5.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus ANEXOS, bem como no edital do Pregão nº __/_____.

7 MEIOS DE CONTATO

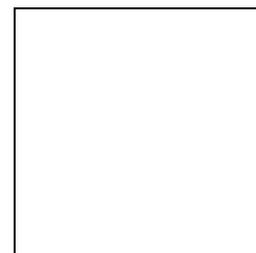
7.1 - A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da CMBH por meio do correio eletrônico _____, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa

informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

7.2 - Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à CMBH.



**Acesse os documentos do
Pregão Eletrônico nº _____/
_____ através da leitura do QR
CODE ao lado.**



CORPO DO CONTRATO

1 PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1.1 - O detalhamento dos **preços** deste contrato está no ANEXO II (Proposta Comercial).

1.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da liquidação pelo gestor ao setor competente, por meio de cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato e a ordem cronológica estabelecida conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento antecipado, excetuada prévia justificativa constante do processo administrativo, na forma do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3 - Em caso de a CMBH autorizar o pagamento por boleto, esse deverá ser emitido com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para pagamento.

1.2.4 - A seção responsável pelo pagamento recusará o boleto emitido com prazo inferior a 30 (trinta) dias e/ou com previsão de pagamento exclusivo em banco específico.

1.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e documentos equivalentes em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.3.1 - As notas fiscais e documentos equivalentes deverão ser entregues à Seção de Controle Financeiro e Pagamentos (Seccof), preferencialmente por meio digital, para realização do procedimento pertinente e posterior envio dos autos ao gestor para liquidação.

1.3.2 - O recebimento formal do objeto do contrato e a liquidação da despesa serão realizados pelo gestor apenas após reconhecimento

formal de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendeu a todas as condições contratuais.

1.3.3 - O pagamento somente será realizado após a autorização formal do ordenador de despesa.

1.3.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

1.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a CMBH.

1.5 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF/SUCAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.6 - Constatando-se, junto ao SICAF/SUCAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, a Seccof informará o gestor para providências.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, observados os prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

1.9 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando cabíveis, estarão previstos no ANEXO I.

2 RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1 - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão feitos, quando for o caso, na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO I deste contrato.

3 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - O contrato será reajustado, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado.

3.1.1 - O índice de reajustamento de preço terá a data-base mencionada no item 3.1, e corresponderá à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período, salvo disposição em sentido contrário no Termo de Referência, o qual poderá estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.1.2 - Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de *pro rata*.

3.1.3 - A análise e instrução processual para concessão de reajuste somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato.

3.2 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.3 - Caso julgue necessário o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados.

3.3.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação de vigência.

3.3.2 - O prazo para que o gestor decida sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias corridos a contar da finalização da instrução do processo, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.3.3 - Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, o gestor deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.

3.3.4 - Da decisão do gestor caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - O regime de execução ou a forma de fornecimento será aquela prevista no ANEXO I.

5 GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, são aqueles previstos no ANEXO I.

6 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão do contrato é realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

6.2 - O fiscal do contrato será designado por ato do Diretor ou equivalente da área.

6.2.1 - O representante da CMBH anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 - A forma de fiscalização do contrato encontra-se regulada no ANEXO I.

6.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

6.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

6.5 - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, será aquele estabelecido no ANEXO I.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São obrigações da CMBH:

7.1.1 - autorizar formalmente à CONTRATADA o início da execução do contrato;

7.1.2 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.6 - a CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - assumir perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, aos agentes públicos da CMBH ou a terceiros;

7.2.2 - responsabilizar-se por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

7.2.2.1 - em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos na cláusula 7.2.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários;

7.2.3 - não ceder o objeto do presente contrato;

7.2.4 - cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.2.5 - manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, obrigando-se a refazer o que for prestado em desacordo;

7.2.6 - cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.6.1 - executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.6.2 - o objeto, quando aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.7 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.8 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, se for o caso;

7.2.9 - comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega do objeto ou prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3 - É vedado à CONTRATADA:

7.3.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.3.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CMBH, salvo nos casos previstos em lei.

8 ADITAMENTO

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 - As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.4.1 - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;

8.4.2 - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

8.4.3 - alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

8.4.4 - empenho de dotações orçamentárias.

9 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - O contrato também poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

9.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.5 - A extinção determinada por ato unilateral da CMBH e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou

legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrências;

c) **multa de até 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) **multa de até 30%** (trinta por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2 - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

10.3 - As sanções definidas na cláusula 10.1 poderão ser aplicadas pelos seguintes agentes públicos, autonomamente:

a) letra "a" → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor, ou equivalente da área gestora do contrato, e pelo gestor;

b) letras "b", "c", "d" e "e" → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou autoridade equivalente da área gestora da contratação;

c) letra "f" → pelo Presidente da CMBH.

10.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, se houver.

10.4.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores ao montante dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, após confirmada a aplicação da penalidade, a CONTRATADA deverá recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

10.4.2 - Transcorridos 5 (cinco) dias úteis sem o recolhimento e, não havendo faturamento pendente ou futuro, conforme manifestação do gestor, os valores apurados serão enviados, em até 60 (sessenta) dias, para inscrição na dívida ativa do Município.

10.5 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "a", "e" e "f" cumulativamente com a multa cabível.

10.6 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10.7 - Para os fins da cláusula 10.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

10.8 - A aplicação das sanções previstas nas letras "e" e "f" da cláusula 10.1, ainda que em conjunto com as sanções previstas nas letras "a", "b", "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por servidores estáveis.

10.9 - O prazo para apresentação de defesa da CONTRATADA e indicação das provas a serem produzidas será de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil seguinte à sua notificação.

10.10 - É admitida a reabilitação da licitante ou CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CMBH caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia da proposta em favor da CMBH, salvo se se tratar de licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMBH.

11 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMBH em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.1.1 - Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMBH ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

11.1.2 - Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMBH poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

11.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

12 CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CMBH, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 9.784/1999, na Portaria nº 20.453/2022 e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13 PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá à CMBH providenciar a publicação deste instrumento, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15 ACEITAÇÃO

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Câmara Municipal de Belo Horizonte
Vereador(a)
Presidente

CONTRATADA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA